Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 48/2016

Extingue Cargos de Provimento em Comissão, atribuições típicas e específicas e requisitos mínimos para investidura, na esfera da Câmara Municipal de Domingos Martins, diminui quantitativo, extingue a Unidade de Gabinete da presidência, renumera itens constantes do Anexo I, revoga o inciso I do art. 5º, altera os inciso II e III do art. 5º e inclui Parágrafos 1º e 2º ao art. 5º, da Lei Municipal Nº 2.759, de 6 de setembro de 2016.

A Câmara Municipal de Domingos Martins no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, II e art. 25, V, da Lei Orgânica Municipal, *aprova:*

Art. 1º Ficam extintos oito cargos de provimento em comissão, e respectivas atribuições típicas e específicas e requisitos mínimos para investidura, inerentes a estrutura de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, constantes dos ANEXO II e III da Lei Municipal nº 2.759, de 6 de setembro de 2016, na seguinte conformidade:

I – diretor de gabinete da presidência;

II – coordenador parlamentar;

III - gerente de gabinetes;

IV – supervisor de manutenção e transportes;

V - assessor de comissões permanentes;

VI- coordenador de arquivo;

VII – assessor de recepção;

VIII- coordenador de protocolo.

Art. 2º Diminui para seis o quantitativo do cargo de “Assessor de serviços Administrativos”.

Art. 3º Fica extinta a Unidade de Gabinete da Presidência, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.759/2016.

Art. 4º Renumera de 1 a 26, os itens constantes do Anexo I da Lei Municipal Nº 2.

Art. 5º Fica revogado o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.759, de 2016.

Art. 6º Os incisos II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.759, de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

II - item 2, subordinado ao gabinete do vereador."

III - itens 3 a 26, subordinados a Secretaria Geral Administrativa e Legislativa."

Art. 7º Ficam incluídos os seguintes parágrafos 1º e 2º ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.759, de 2016:

"§ 1º- O servidor subordinado ao gabinete do vereador, quando em serviço fora da sede do Município deverá protocolizar e apresentar à Secretaria Geral Administrativa e Unidade de Recursos Humanos comprovante da atividade, conforme modelo expedido pelo RH

§ 2º - O comprovante previsto no parágrafo 1º deste artigo, deverá ser assinado pelo servidor e o vereador responsável pelo gabinete.

§ 3º - A ausência do comprovante implicará na perda da remuneração do dia que o servidor faltar."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões 17 de outubro de 2016.

JULIO MARIA CHRIST
1° Vice-Presidente

ROGÉRIO LUIZ KROHLING
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI
1º Secretário

GILMAR CANAL
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
2º Secretária

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A lei municipal nº 2.759, de 6 de setembro de 2016, dispõe sobre Extinguir Cargos de Provimento em Comissão, atribuições típicas e específicas e requisitos mínimos para investidura, na esfera da Câmara Municipal de Domingos Martins, diminui quantitativo, extingue a Unidade de Gabinete da presidência, renumera itens constantes do Anexo I, revoga o inciso I do art. 5º, altera os inciso II e III do art. 5º e inclui Parágrafos 1º e 2º ao art. 5º, da Lei Municipal Nº 2.759, de 6 de setembro de 2016. Ocorre que revendo o política de cargos de provimento em comissão entendemos serem necessários promover novos ajustes no que diz respeito a extinção e diminuição de cargos.

Apresente medida têm especialmente por objetivo pensar na situação econômica que o país está atravessando, bem como, reforçar o atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta, firmado Pelo Ministério Público.

O ano de 2017, certamente será de mudança no controle de gastos, haja vista que a alteração na Constituição Federal irá estabelecer teto de gastos na união e consequentemente afetará todas as esferas governamentais, portanto devemos ser diligentes quanto ao uso do dinheiro público, adotando políticas adequadas de administração organizacional.

É imperativo que o presente projeto seja aprovado por todos manifestando a nossa responsabilidade com a gestão dos negócios públicos.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2016

JULIO MARIA CHRIST
1° Vice-Presidente

ROGÉRIO LUIZ KROHLING
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI
1º Secretário

GILMAR CANAL
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
2º Secretária

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br